



**Diretrizes Nacionais de  
Atendimentos Arteterapêuticos  
Mediados por Tecnologias de  
Informação e Comunicação  
(TICs)**

**Elaborado pela Associação de Arteterapia do Rio de Janeiro - AARJ  
Adaptado pela Associação de Brasil Central de Arteterapia - ABCA**

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>03</b>
<b>1 - Contextualização e Regime Emergencial.....</b>	<b>04</b>
<b>2 - Riscos e Orientações.....</b>	<b>04</b>
<b>3 - Registro/Cadastro.....</b>	<b>06</b>
<b>4 - População.....</b>	<b>06</b>
<b>5 - Objetivos.....</b>	<b>07</b>
<b>6 - Intervenções Arteterapêuticas.....</b>	<b>08</b>
<b>7 - Organização para Atendimento.....</b>	<b>09</b>
<b>8 - Segurança de Dados.....</b>	<b>10</b>
<b>9 - Duração e Quantidade de Sessões.....</b>	<b>11</b>
<b>10 - Conduta Ética do Arteterapeuta.....</b>	<b>11</b>
<b>11 - Honorários.....</b>	<b>12</b>
<b>12 - Atendimento Presencial.....</b>	<b>12</b>
<b>13 - Voluntariado em Arteterapia.....</b>	<b>12</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>14</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>15</b>

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento refere-se à utilização das TICs, Tecnologias de Informação e Comunicação, por arteterapeutas para atendimentos em Arteterapia em regime emergencial, no período de quarentena, isolamento social e distanciamento social em razão do COVID-19, coronavírus, em todo o território brasileiro.

Na literatura internacional especializada da Arteterapia, foram encontrados artigos relacionados às TICs e a intervenções em momentos de crise, bem como recomendações e outras diretrizes em relação ao momento atual referente à pandemia do coronavírus. As referências desses materiais encontram-se citadas nestas diretrizes. Neste contexto emergencial, que compreende quarentena/isolamento social/distanciamento social, as ações arteterapêuticas por meio de TICs terão caráter provisório, atendendo fundamentalmente à necessidade ética de prestar serviços e dar suporte à ampla camada da população que encontra-se em sofrimento psíquico.

## 1 - Contextualização e Regime Emergencial

Diante da pandemia do COVID-19, do conseqüente regime de isolamento a que comunidades, incluindo arteterapeutas, usuários, pacientes, participantes e seus familiares, estão submetidas, há necessidade de dar prosseguimento aos processos arteterapêuticos, considerando as possibilidades da Arteterapia em trabalhar conteúdos emocionais em situações de crise. Sendo assim, a União Brasileira das Associações de Arteterapia – UBAAT – compreende que os atendimentos em Arteterapia precisam ser flexibilizados no que tange à sua execução. Dessa maneira, a UBAAT considera que este regime extraordinário de quarentena e distanciamento social pede a ampliação das modalidades de atendimentos de Arteterapia, incluindo atendimentos mediados por Tecnologia da Informação e Comunicação – TICs – em Arteterapia. Essa modalidade tem sido considerada também em outros países, como os Estados Unidos, onde a Associação Americana de Arteterapia (AATA, 2020) construiu uma orientação geral sobre este tema, mencionando intervenções arteterapêuticas em *telehealth* – “telessaúde”. Vale considerar que em outros países o atendimento arteterapêutico, com mediação digital, já existe há pelo menos dez anos, com ampla bibliografia sobre aplicabilidades e benefícios.

## 2 - Riscos e Orientações

**Confidencialidade:** considerando que o profissional não estará no mesmo *setting* físico que a clientela atendida, a comunicação privilegiada pode sofrer alterações. Ainda assim, compete ao arteterapeuta a garantia da confidencialidade nas intervenções e orientações mediadas por TICs; o que pode ser feito mediante orientação específica quanto aos cuidados relacionados com a privacidade de quem será atendido;

**Interferências do Ambiente:** tanto o ambiente do profissional arteterapeuta quanto do(s) cliente(s) atendido(s) devem ser adequados ao atendimento, visando evitar interrupções e zelar pela qualidade do som, os quais podem acarretar dificuldades na comunicação. A orientação é de a/o profissional separar um ambiente acusticamente adequado aos atendimentos, bem como auxiliar de maneira remota as pessoas atendidas a fazerem o mesmo;

Equipamentos e Conexão: para que o atendimento não seja interrompido bruscamente ou para que não ocorram falhas na comunicação, é importante que o profissional possua uma conexão à internet adequada e de qualidade. Quanto aos equipamentos utilizados no atendimento, estes devem proporcionar qualidade técnica, tanto sonora quanto audiovisual; mas vale também lembrar que ainda assim poderão ocorrer problemas operacionais. Mas, como a prioridade, neste contexto emergencial, é a sustentação, preservação e fortalecimento de vínculos, deve-se alertar que apesar de todos esses cuidados, eventuais imprevistos operacionais poderão acontecer;

Privacidade: em se tratando de um *setting* diferenciado e mediado pelas TICs, podem haver interferências na neutralidade subjetiva da/do profissional, podendo influenciar no enquadre arteterapêutico. A recomendação é de que o profissional busque minimizar tais possibilidades, atendendo com uma conta profissional nos aplicativos elegidos e criando um espaço físico de trabalho adequado aos atendimentos;

Introgenia: intervenções terapêuticas eventualmente podem oferecer contraindicações e, nesse contexto o uso das TICs, para mediar a interação entre o arteterapeuta e as pessoas atendidas, pode não ser produtiva em determinados contextos psíquicos, cognitivos e sensoriais, pois dependerá da subjetividade de cada um, e de como cada um reage em situações de *stress*. Por isso, é fundamental a avaliação cuidadosa da resposta das pessoas atendidas às intervenções, e deverá ser considerada a possibilidade de compartilhamento de orientações a cuidadores/responsáveis se e quando, a pessoa/paciente/usuário/ apresentar dificuldades operacionais e/ou emocionais às intervenções mediadas por TICs;

Autocuidado: trabalhar em situações de crise que incluem toda a população, bem como o arteterapeuta, pode gerar traumatização vicária a esse profissional. Cabe a ele buscar estratégias de autocuidado que a/o auxiliem a manter sua saúde, incluindo terapia pessoal e supervisão, que nesse contexto emergencial e provisório, igualmente serão oferecidas pela mediação de TICs.

### 3 – Registro/Cadastro

Os profissionais arteterapeutas que forem realizar atendimentos mediados por TICs deverão estar vinculados às suas respectivas Associações Regionais e enviar documento informando sobre sua opção provisória de atendimento arteterapêutico mediado por TICs.

A ficha de cadastro para atendimento online está disponível no site da ABCA ([www.abcaarteterapia.com](http://www.abcaarteterapia.com)) no item boletins informativos. Estes dados vão integrar cadastro que irá auxiliar na organização, qualificação e quantificação das ações dos arteterapeutas brasileiros neste caráter emergencial e provisório.

Na divulgação do atendimento virtual de arteterapia, deve constar o número de registro profissional na associação estadual.

### 4 – População

Tendo em vista que todas as pessoas atendidas irão experienciar um impacto do isolamento social/-distanciamento social e da pandemia, o profissional arteterapeuta irá considerar para prestar suporte terapêutico:

- . Pessoas que já se encontram em processo arteterapêutico;
- . Pessoas que conseguem manter a atenção nas TICs de maneira independente ou com apoio de um cuidador/ responsável durante o tempo do atendimento;
- . Pessoas em situação emergencial de crise. Portanto, a população que poderá se beneficiar de atendimentos arteterapêuticos mediados por TICs é ampla: crianças, adolescentes, adultos (incluindo cuidadores profissionais, profissionais da saúde e outros profissionais com envolvimento direto com os serviços e cuidados às pessoas com COVID-19), e idosos.

Seguem orientações em relação à população atendida:

- . Realizar atendimentos de crianças, idosos e pessoas com necessidade de apoio especial sob anuência / cuidados de um responsável;
- . Avaliar a necessidade de intervenções de suporte e acolhimento de sentimentos relacionados ao contexto atual, bem como de orientações aos cuidadores ou responsáveis, integrado ao plano terapêutico;

- . Especialmente com cuidadores e profissionais que trabalham diretamente com pessoas com COVID-19, considerar intervenções arteterapêuticas de suporte e/ou orientadas ao recurso, com foco em manejo de crise e prevenção do *burn-out*;
- . Priorizar atendimentos para núcleos familiares e redes de apoio;
- . Manter em fácil acesso contatos de urgência/ emergência;
- . Estar em diálogo com a equipe multi ou interdisciplinar, caso o cliente atendido receba cuidados terapêuticos dessa forma

## 5 – Objetivos

Os objetivos dos atendimentos arteterapêuticos mediados por TICs serão, prioritariamente:

- . Propiciar bem-estar emocional através do uso de linguagens expressivas diversas, e da comunicação simbólica por meio das atividades criativas de forma ampla e contínua;
- . Dar continuidade ao plano terapêutico das pessoas atendidas no período anterior à quarentena/isolamento do COVID-19 no Brasil, com adaptações de objetivos e intervenções de acordo com a subjetividade das pessoas atendidas e o contexto atual;
- . Promover intervenções arteterapêuticas orientadas aos recursos e necessidades da situação de isolamento e distanciamento social tais como autorregulação, habilidades de enfrentamento de *stress* (coping), dentre outras;
- . Minimizar situações adversas decorrentes do trauma e da crise global geradas pela pandemia do coronavírus e do isolamento social;
- . Priorizar a qualidade da grupalidade, das relações interpessoais e/ou interfamiliares, com intervenções arteterapêuticas como estratégias de enfrentamento nesse período de crise;
- . Orientar pessoas atendidas, seus cuidadores e/ou responsáveis quanto a estratégias de cuidados envolvendo a arte no cotidiano, os modos particulares de cada pessoa usar as modalidades artísticas em seu processo, e de intervenções arteterapêuticas que possam colaborar com os indivíduos e/ou grupos atendidos, considerando os limites de materialidades existentes no espaço de cada pessoa que está sendo atendida.

## 6 - Intervenções Arteterapêuticas

As intervenções em atendimentos arteterapêuticos mediados por TICs podem incluir:

- . Intervenções de manejo do transtorno de ansiedade através de atividades criativas, relaxantes, simples operacionalmente e possíveis de serem realizadas com materiais expressivos reciclados e/ou improvisados;

- . Criação de imagens para tradução de situações emocionais conflitivas e aflitivas.

- . A partir dos materiais disponíveis, complementadas por processos de amplificação que podem envolver desdobramentos através de estratégias de escrita criativa e imaginação ativa (por sua facilidade operacional) quando adequadas ao público-alvo atendido.

- . Apreciação de imagens oferecidas à contemplação pelo arteterapeuta, considerados os campos simbólicos pertinentes a cada situação e subjetividade.

- . Para as pessoas atendidas com trânsito fluente pelas mídias digitais, intervenções voltadas à tecnologia, com criação e produção através de recursos e aplicativos específicos.

- . Orientação e diálogo com usuário/paciente/pessoa assistida e/ou a cuidadores/familiares para colher os dados necessários intervenção arteterapêutica específica e mais adequada para cada situação acompanhada.

- . Caso o cliente tenha alguma dificuldade com os materiais, o arteterapeuta poderá providenciar a entrega de um kit com materiais expressivos conforme combinado previamente entre ambos.

Critérios para a escolha e manejo dos métodos e técnicas incluem:

- . Observação do retorno/delay/ qualidade do som e imagem via TICs – em especial à qualidade da imagem que está sendo compartilhada.

- . Avaliação da duração do período de cada atividade, tendo cuidado com a transição entre propostas, e observação atenta aos sinais de cansaço e perda de foco.

- . Prioridade em intervenções arteterapêuticas de suporte; considerações dos aspectos simbólicos da presença e do apoio do arteterapeuta, da escuta arteterapêutica e dos aspectos criativos e interpessoais, bem como dos aspectos transformadores das experiências arteterapêuticas;

- . Atenção especial para o fechamento e finalização dos atendimentos arteterapêuticos mediados por TICs, com foco em estruturação, suporte e registro, se possível com o apoio em outras mídias para documentação e arquivamento das imagens;

- . Avaliação cuidadosa e contínua das respostas das pessoa atendidas, considerando-se a excepcionalidade do contexto individual, coletivo, e humanitário global em que esses atendimentos acontecem.

## **7 – Organização para Atendimento**

O arteterapeuta, ao divulgar e realizar o seu atendimento mediado por TICs, deve respeitar o Código de Ética dos Arteterapeutas.

O contrato ou termo de consentimento do cliente para a realização das sessões deverá ser entre cliente/responsável e arteterapeuta e esclarecendo de forma prática sobre o que cabe a parte no processo arteterapêutico e também garantem que considerações éticas sejam aplicadas ao processo de prestação do serviço prestado, assim como orientar sobre riscos, limites e possibilidades, incluindo as questões de segurança digital e possíveis dificuldades operacionais.

É importante a manifestação de aceitação do atendimento arteterapêutico mediado por TICs, informada pelas pessoas antes do início dos atendimentos. Em caso de crianças, adolescentes e/ ou pessoas com necessidades de apoio especial, por seus pais e/ou responsáveis.

Casos em que a pessoa atendida não consiga acessar as TICs de maneira independente, seu respectivo cuidador e/ou responsável será convidado, e orientado, para intermediar a chamada para o atendimento;

O *setting* arteterapêutico deverá estar organizado de forma adequada ao atendimento mediado por TICs (espaço adequado, materiais disponíveis em fácil acesso, acústica adequada para captação de sons, privacidade e confidencialidade);

Os trabalhos produzidos pelos clientes em atendimentos on-line devem ser guardados pelos autores e as imagens digitais devem ser enviadas pelo whatsapp ou email para o arteterapeuta que deve mantê-las em arquivo privado;

É vedado aos arteterapeutas a transmissão ao vivo da sessão arteterapêutica, bem como a exposição das pessoas atendidas em redes sociais ou a terceiros;

Nos casos de atendimentos assíncronos, a/o arteterapeuta deverá estabelecer e informar sobre o período de tempo máximo para responder à pessoa atendida, mantendo a comunicação;

O arteterapeuta fará um registro escrito dos atendimentos como documentação, explicitando a modalidade mediada por TICs para facilitar pesquisas posteriores, bem como manter íntegra e arquivada de forma organizada a documentação referente ao percurso arteterapêutico realizado.

Para a divulgação com fins científicos é necessário uma autorização prévia do cliente ou responsável.

## **8 – Segurança de Dados**

Os aplicativos para execução dos atendimentos deverão preservar a segurança dos dados transmitidos. Preferencialmente, deverão ser utilizados softwares que não colem dados de seus usuários, sendo de responsabilidade da/o arteterapeuta a garantia de sigilo, privacidade e confidencialidade dos atendimentos. Os atendimentos arteterapêuticos mediados por TICs deverão ser realizados preferencialmente de maneira síncrona e, só em situações em que haja necessidade operacional específica, de forma assíncrona.

Os atendimentos síncronos serão realizados por ligações ou chamadas de vídeos em que há sincronidade de comunicação entre pacientes/usuários/pessoas assistidas e arteterapeutas. Os atendimentos assíncronos incluirão comunicações sem sincronidade, como o envio de vídeos, áudios, atividades, materiais criados, e intervenções por mensagens de texto entre profissionais e as pessoas atendidas. A modalidade assíncrona poderá atender a situações específicas de dificuldades e limitações operacionais, bem como a estados emocionais que demandem de um ritmo diferenciado para o atendimento.

Neste contexto emergencial e provisório, as duas formas abrangem estratégias básicas referentes a como atendimentos de Arteterapia por TICs podem ser realizados. Os registros de sessão, relatórios e documentos produzidos a partir destes atendimentos seguirão as orientações presentes no Código de Ética do Arteterapeuta (UBAAT, 2008).

## **9 - Duração e Quantidade de Sessões**

Não há número mínimo nem máximo de atendimentos de Arteterapia mediados por TICs. Vale observar que essa nova modalidade obedecerá à vigência dessas diretrizes, até que o período de quarentena/isolamento seja necessário – em acordo com os decretos nacionais e/ou regionais.

O profissional avaliará criteriosamente a frequência e a duração de cada atendimento, considerando o contexto atual, o plano terapêutico, a viabilidade atendimentos mediados por TICs, e a cuidadosa observação dos resultados.

## **10 - Conduta Ética do Arteterapeuta**

Código de Ética dos Arteterapeuta (UBAAT, 2008) não previu as questões específicas no que tange ao atendimento arteterapêutico mediado por TICs. Contudo, é fundamental com importância dessa estratégia para utilização nesse contexto, uma pandemia, configurando uma emergência humanitária de caráter mundial, que desdobra-se em isolamento social e vulnerabilidades diversas, com muitos danos à saúde mental da impossibilidade de atendimentos convencionais para dar suporte às demandas emergentes da(s) clientela(s) atendida(s). Ressalvadas essas questões cabe ao arteterapeuta seguir atendendo aos outros itens relacionados à atuação profissional conforme dispõe o Código. Assim, vale ressaltar aspectos essenciais desse documento. Destaca-se, nesse contexto de atendimentos mediados por TICs, o caráter confidencial das informações, conforme o Art. 13, onde consta a necessidade de:

Proteger o caráter confidencial das informações a respeito do cliente/paciente/usuário atendido, mantendo em sigilo quaisquer registros produzidos por meios diversos (áudio, vídeo, composições, textos, imagens plásticas, entre outros).

Quanto às responsabilidades do arteterapeuta para com o cliente/paciente/usuário atendido, mesmo em atendimentos mediados por TICs, cabe considerar tanto suas possibilidades quanto suas limitações físicas, psíquicas e emocionais, “desenvolvimento objetivos apropriados para o atendimento às suas necessidades avaliando constantemente o desenvolvimento do processo arteterapêutico”, conforme dispõe o Art.10.

## **11- Honorários**

Os honorários para atendimentos mediados por TICs serão equivalentes aos de outros “atendimentos padrão”, respeitando o que prevê o Código de Ética dos Arteterapeutas. No que tange aos pagamentos pelos SUS, planos de saúde e/ou outras prestadoras, estes deverão ser acordados previamente ao início dos atendimentos. A forma de pagamento ficará acordada entre o arteterapeuta e o paciente/cliente/usuário, priorizando a comodidade do indivíduo em não precisar se deslocar para efetuar o pagamento, e deverá considerar a situação de excepcionalidade global, e nacional, em que significativa parcela da população teve seus rendimentos diminuídos.

## **12- Atendimento Presencial**

Nos casos em que o arteterapeuta necessite realizar atendimento presencial em instituições de saúde pública e/ou privada, hospitais, clínicas médicas, espaços terapêuticos, deverá seguir todas as recomendações de segurança da OMS e órgãos competentes de saúde.

- . O cliente deverá fazer o uso de máscaras faciais, lavar as mãos com água e sabão, aplicar álcool em gel antes e depois das sessões.

- . O arteterapeuta ficará atento em atender somente clientes assintomáticos que não apresentem sintomas de gripe, febre, tosse e/ou sintomas respiratórios, fazer uso de (EPIs), manter o distanciamento social (2m), atender em local ventilado com ou sem ar condicionado, realizar higienização de todas as superfícies tocadas pelo cliente (mesas, cadeiras, materiais expressivos) com álcool 70% antes e depois de cada sessão.

## **13- Voluntariado em Arteterapia**

Considerando o cenário atual, o arteterapeuta que almeja desenvolver atividades voluntárias mediado pela TICs deve seguir igualmente o Código de Ética do Profissional. Ressalta-se que, ao desempenhar sua função profissional como voluntária, o Arteterapeuta não está dispensado de cumprir as exigências formais e legais do seu exercício profissional. O cadastro para atendimento online permanece obrigatório, conforme item 3.

Enfatiza-se também que o Arteterapeuta deve assegurar algumas condições, tais como:

- . A qualidade do serviço independente de valor acordado;
- . Não prestar serviços visando ao benefício pessoal;
- . Estar capacitada(o) pessoal, teórica e tecnicamente;
- . Se posicionar de forma fundamentada acerca de sua prática profissional.

Em complemento, a(o) profissional que prestar determinado serviço deverá atentar-se às normativas presentes na Lei do Voluntariado (Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É fundamental destacar que a prática da Arteterapia, aqui no Brasil, mediada por TICs, não estava ainda reconhecida e aprovada em contextos não-emergenciais. Por isso, a utilização dessas diretrizes é contextual e temporária. A data de vigência das Diretrizes Nacionais de Atendimentos Arteterapêuticos Mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) será entre 22 de abril de 2020, data da autorização da UBAAT até a data que findar a quarentena, tendo em vista os decretos nacionais e regionais de liberação de redução ou suspensão do isolamento social.

A produção destas diretrizes foi resultado de contribuições das associações de Arteterapia regionais, através de seus associados, e dos integrantes do conselho da UBAAT, que agradecem a colaboração de todas as pessoas envolvidas nesta ação, que contribuíram com suas experiências e indicações de leituras.

Casos omissos, que não estiverem explicitados neste documento, poderão ser encaminhados à Associação Brasil Central de Arteterapia - ABCA, que após análise, providenciará, caso necessário, o encaminhamento à Direção Executiva da UBAAT, para que junto ao Conselheiro Diretor, sejam implementadas as providências cabíveis.

Este documento foi elaborado com a Coordenação da Diretoria Técnica da Associação de Arteterapia do Rio de Janeiro (Angela Philippini), com a colaboração dos arteterapeutas associados, Bernardo Arraes, Betânia Malcher, Bruna Estrella, Cristiane Gerolis, Marcia Vasconcelos e Marcelo Adão. Rio de Janeiro - 15 de abril de 2020.

Documento adaptado pela Diretoria da Associação de Brasil Central de Arteterapia Goiânia, 25 de maio de 2020.

Presidente  
Mires Najar  
ABCA 043/1207

Vice Presidente  
Flora Elisa Carvalho Fussi  
ABCA 003/0301

1a. Secretária  
Jaqueline Comazzi Lemos de Oliveira  
ABCA 092/021

[www.abcaarteterapia.com](http://www.abcaarteterapia.com)

## REFERÊNCIAS

ALDER, Amanda et al. Technology in Art Therapy: Ethical Challenges in a Complex World. Journal of the American Association Volume 28, 2011, n 4 Disponível em: <http://www.tandfonline.com>

APA. American Psychological Association. How to talk to your anxious child or teen about coronavirus. 2020. Disponível em: <https://www.apa.org/Topics/covid-19/telehealth-children>

CARLTON, Natalie R. Digital Culture and Art Therapy. The Arts in Psychotherapy. Volume 41/41-45 2014. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com>

DAREWYCH, Olena Helen et al. Digital technology use in Art Therapy with adults. Ontario:Journal of Developmental Disabilities Volume 21, Number 2, 2015. Disponível em: <https://oadd.org>

MALCHIODI,CATH A. et al .The Handbook of Art Therapy and Digital Technology. Edited by Cathy Malchiodi, Londres: Jessica Kingsley Publishers 2018

McNIFF, Shaun. The Virtual Art Therapy Studio. Art Therapy Journal of the American Art Therapy Association 2011-páginas 197-200 Disponível em <http://www.tandfonline.com>

MILLER,Gretchen M. The Art Therapist's Guide to Social Media: Connection, Community. Abington, Inglaterra: Routledge, Taylor e Francis Group.2017 Disponível em [Erro! A referência de hiperlink não é válida.books.google.com.br](http://books.google.com.br)

UBAAT. Contribuição da Arteterapia para a Atenção Integral no SUS.

UBAAT:2017 Disponível em: <http://www.ubaat.com>

\_\_\_\_\_. Código de Ética dos Arteterapeutas: 2008. Disponível em: <http://www.ubaat.com>